

Tabela de Remunerações da Carreira Médica

Categoria * , ** , *** , **** , ***** , *****	Até 31.12.2012				Desde 01.01.2013			
	Tabela 35H s/dedicação exclusiva	Tabela 35H c/dedicação exclusiva	Tabela 42H c/dedicação exclusiva	Regime de 40 H (CIT) Remuneração variável, fixada caso a caso****	Tabela 35H s/dedicação exclusiva*****	Tabela 35H c/dedicação exclusiva*** ** (Aplicável às USF B)	Tabela 42H c/dedicação exclusiva*** **	Tabela 40 H Regime Único para todos os médicos que entram na carreira a partir da 01.01.2013 *****
Assistente Graduado Sénior - última posição	3.089,92€	4.291,56€	5.664,86€	Remuneração variável caso a caso	3.089,92€	4.291,56€	5.664,86€	5.063,38€
Assistente Graduado Sénior - primeira posição	2.703,68€	3.755,12€	4.956,75€	Remuneração variável caso a caso	2.703,68€	3.755,12€	4.956,75€	4.033,54€
Assistente Graduado – última posição	2.858,18€	3.969,69€	5.239,99€	Remuneração variável caso a caso	2.858,18€	3.969,69€	5.239,99€	3.621,60€
Assistente Graduado – primeira posição	2.240,19	3.111,38€	4.107,02€	Remuneração variável caso a caso	2.240,19	3.111,38€	4.107,02€	3.209,67€
Assistente – última posição	2.240,19€	3.111,38 €	4.107,02 €	Remuneração variável caso a caso	2.240,19€	3.111,38 €	4.107,02 €	3.158,18€
Assistente - primeira posição	1.853,95€	2.574,94 €	3.398,92 €	Remuneração variável caso a caso	1.853,95€	2.574,94 €	3.398,92 €	2.746,24 €

*As remunerações acrescem quaisquer suplementos devidos (subsídio de refeição, de férias e de natal – este atualmente pago em duodécimos -, suplemento de trabalho noturno e de fins de semana e feriados, horas extraordinárias conforme o momento de realização, suplemento dos médicos de medicina geral e familiar em função do local de colocação ou incentivos nas USF B) (tabela abaixo).

**Estão sujeitas a descontos obrigatórios para IRS (conforme escalão aplicável) e a descontos para Segurança Social/CGA (11%).

***Sujeitas a uma redução remuneratória variável entre 3,5% e 10%, conforme a remuneração mensal entre os 1.500,00 € até aos 4.165,00 € ou superior a esta.

**** Nos hospitais E.P.E. e Unidades Locais de Saúde (ULS) E.P.E. apesar de não existir uma tabela remuneratória de referência até 31.12.12, estas entidades vinham realizando contratos em regime de 40 horas semanais, os quais fixavam a respetiva remuneração e regalias, variando o valor desses contratos entre 1.850,00 € e os 2.500,00€ (em regra).

***** Após 01.01.13 estas tabelas remuneratórias apenas se aplicam aos médicos que já se encontravam na carreira e não transitam para a atual tabela, sendo que irá progressivamente diminuir o seu âmbito de aplicação.

***** Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Acordo Coletivo de Trabalho publicado em Boletim de Trabalho e Emprego n.º41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações introduzidas no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, e retificado conforme publicação em Boletim de Trabalho e Emprego n.º 23, de 22 de junho de 2013. Tabela remuneratória única aplicável a todo o universo de instituições (Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), Hospitais S.P.A., Hospitais E.P.E. e ULS).

Trabalho Extraordinário – Valor da remuneração horária	Trabalho normal	Trabalho extraordinário / suplementar
		% do valor horário correspondente a cada médico
Durante o dia durante a semana	100 % *	112,5 % – primeira hora ** 125 % – horas seguintes **
Durante a noite durante a semana	125 %	137,5 % – primeira hora ** 150 % – horas seguintes **
Durante o dia durante o fim de semana	125 %	137,5 % – primeira hora ** 150 % – horas seguintes **
Durante a noite ao fim de semana	150 %	167,5 % – primeira hora ** 175 % – horas seguintes **

* Valor correspondente ao valor hora calculado para a hora de trabalho normal diurno em dias úteis, com base nos termos legais e apenas para efeitos do cálculo dos suplementos.

** O valor que acresce ao valor da hora de trabalho normal encontra-se reduzido relativamente à redação prevista no Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março (exemplo, o valor da primeira hora de trabalho extraordinário diurno anteriormente era de 125 % e agora é de 112,5%). Valores em vigor para o ano em curso, de acordo com o art.º 73 da Lei do Orçamento para 2015.

Suplementos	
Subsídio	Valor
Subsídio de refeição	4,27 euros / dia
MGF - geográfico	Tabela abaixo
Disponibilidade permanente	800,00 euros mensais (desde 09.08.2009)
Chamada	Acresce 50% aos montantes devidos pela realização de trabalho extraordinário (tabela acima)



SUBSÍDIO ADICIONAL MENSAL CLÍNICA GERAL (estabelecido pela Portaria n.º 410/2005, de 11 de abril)*				
N.º de Inscritos	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Até 1750	326,85 €	228,38 €	181,24 €	104,76 €
De 1751 a 2000	353,04 €	254,04 €	205,86 €	129,90 €
Mais de 2000	375,57 €	278,13 €	229,42 €	156,10 €

* Subsídio aplicável a médicos especialistas em medicina geral e familiar.

INTERNATO MÉDICO	Escalão	Índice	Tempo Completo	
			40h	
			v/mês*	v/hora
	2	95	1.937,39 €	11,18 €
	1	90	1.835,42 €	10,59 €
	Ano Comum	73	1.566,42 €	9,04 €

* Sujeitas a uma redução remuneratória variável entre 3,5% e 10%, conforme a remuneração mensal entre os 1.500,00 € até aos 4.165,00 € ou superior a esta.

Unidades de Saúde Familiar Modelo B

Suplementos* USF Modelo B (estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto)	
Subsídio	Valor/cálculo
Dimensão da lista de utentes	130,00 € por cada unidade contratualizada (UC), sendo que as primeiras 6 UC são majoradas por 1,8. Limite máximo mensal por médico de 9 UC ou 1.794,00 €.
Suplemento de domicílios mensais	30,00 € por domicílio até um limite de 20 domicílios mensais ou 600,00 €.
Suplemento de atividades específicas	Suplemento às UC associadas ao alargamento do período de funcionamento ou cobertura assistencial. 180,00 € hora semanal para o alargamento do período de funcionamento nos dias úteis. 235,00 € por hora semanal para o alargamento aos sábados, domingos e feriados. Até um limite máximo mensal de 11 UC ou 1.430,00 €.
Suplemento por orientação de formação	Aos médicos designados orientadores de formação do internato da especialidade de medicina geral e familiar é-lhes atribuída uma ponderação mensal de 220 unidades correspondente a 520,00€ mensais.

*À função de coordenador de equipa é atribuído um acréscimo remuneratório de 7 unidades contratualizadas, equivalente a 910,00€ mensais.